



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 181 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI
CEP: 64.343-000
E-mail: protocolojuazeiropi@hotmail.com



DECRETO Nº 16/2020

Estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Juazeiro do Piauí – Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 19.040 de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO ainda os Decretos Municipais nº 11 de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o

m



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 181 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI
CEP: 64.343-000
E-mail: protocolojuazeiropi@hotmail.com



uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, além dos prestadores de serviço, incluindo todos os que de alguma forma atuem na Administração Municipal, que pertençam a grupos de risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem necessariamente ser dispensados de suas atividades presenciais até o dia 30 de setembro de 2020, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição ou demissão.

Art 2º O presente decreto tem efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, no Estado do Piauí, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte) da era vulgar.


JOSÉ VALDO SOARES ROCHA
Prefeito Municipal